



PROCESSO LICITATÓRIO N° 102/2026

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2026

OBJETO: Aquisição de creme dental adulto com flúor (1.000 a 1.450 ppm) para composição de kits de higiene oral a serem distribuídos aos alunos das escolas municipais de Fortaleza de Minas/MG, no âmbito das ações de promoção de saúde bucal desenvolvidas junto à rede municipal de ensino.

AUTUAÇÃO

Autue-se o presente procedimento administrativo para fins de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, referente ao objeto descrito na capa. Fortaleza de Minas/MG, 15 de maio de 2026. Nome:

Paula de Miranda Nobre
Presidente da Comissão de Dispensa



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 80/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, Lei n° 14.133/2021 (limite 2026: R\$ 65.492,11 - Decreto n° 12.807/2025).

Endereço: Rua Santa Cruz, 259 - Centro - Fortaleza de Minas/MG

CNPJ: 18.241.760/0001-56.

Setor Requisitante: PSF Ponciana Gomes de Oliveira (Gabinete Odontológico).

Responsável: Edina Aparecida de Andrade Gonçalves - Matrícula 131-01 - Diretora de Saúde, Trabalho e Promoção Social.

Comissão de Dispensa: Paula de Miranda Nobre (Presidente), Keila Aparecida Leonel (Membro), Marta Adriana da Silva (Membro)

Prefeito: Marcio Domingues Andrade

Contabilidade: Marcos Antônio Correa

Tesouraria: Luciene de Melo

Procuradoria Jurídica: Roger do Prado Aun - OAB/MG 101.756

Foro: Jacuí/MG

OBJETO: Aquisição de 290 (duzentas e noventa) unidades de creme dental adulto com flúor na concentração de 1.000 a 1.450 ppm, para composição de kits de higiene oral a serem distribuídos aos alunos das escolas municipais de Fortaleza de Minas/MG, no âmbito das ações de promoção de saúde bucal e prevenção de agravos desenvolvidas junto à rede municipal de ensino pela equipe de saúde bucal do município.



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026

3.1 Descrição da necessidade

Há necessidade de aquisição de creme dental adulto com flúor (1.000 a 1.450 ppm) para composição de kits de higiene oral a serem distribuídos aos alunos das escolas municipais de Fortaleza de Minas/MG, no âmbito das ações de promoção de saúde bucal e prevenção de agravos desenvolvidas pela equipe de saúde bucal do município junto à rede municipal de ensino.

A distribuição de kits de higiene oral nas escolas constitui importante instrumento de educação em saúde bucal, contribuindo para a formação de hábitos saudáveis de higiene desde a infância e adolescência, em conformidade com as diretrizes do Ministério da Saúde e da Política Nacional de Saúde Bucal. A ação está alinhada às atividades do gabinete odontológico e às diretrizes da Atenção Primária à Saúde no que tange à promoção e prevenção em saúde bucal no ambiente escolar.

O creme dental com flúor na concentração de 1.000 a 1.450 ppm é o insumo indicado pelas diretrizes do Ministério da Saúde para uso em ações de saúde bucal, sendo indispensável para a composição dos kits a serem distribuídos.

3.2 Situação atual e problema a resolver

Os demais materiais odontológicos previstos no Documento de Formalização da Demanda: escovas dentais infantil e adulto, creme dental infantil e fio dental, serão adquiridos por meio de adesão à ata de registro de preços vigente, solução mais vantajosa e eficiente para esses itens. Para o creme dental adulto com flúor (1.000 a 1.450 ppm), verificou-se que a contratação direta por dispensa de licitação se mostra economicamente mais vantajosa para a



Administração, uma vez que os preços obtidos na pesquisa de mercado são inferiores aos da ata vigente, justificando a realização de processo específico para este item.

A ausência do insumo comprometeria a composição completa dos kits de higiene oral e, conseqüentemente, as ações de promoção de saúde bucal planejadas para a rede municipal de ensino.

3.3 Requisitos mínimos da contratação

- Creme dental adulto com flúor na concentração de 1.000 a 1.450 ppm;
- Quantidade: 290 (duzentas e noventa) unidades;
- Produto regularizado junto à ANVISA;
- Prazo de validade compatível com o uso pretendido;
- Entrega conforme condições a serem definidas pela Administração Municipal.

3.4 Soluções avaliadas

I. Aquisição via ata de registro de preços existente: alternativa menos vantajosa economicamente para este item específico, tendo em vista que os preços obtidos na pesquisa de mercado se revelaram inferiores aos constantes da ata vigente;

II. Não aquisição: alternativa inadequada, pois comprometeria a composição dos kits de higiene oral e as ações de promoção de saúde bucal nas escolas municipais;

III. Contratação direta por dispensa de licitação: solução mais vantajosa e eficiente para este item, garantindo o fornecimento do insumo ao menor custo para a Administração, com valor estimado dentro do limite legal, em observância ao princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

3.5 Estimativa de quantidades e custos



- 290 (duzentas e noventa) unidades de creme dental adulto com flúor (1.000 a 1.450 ppm);
- Valor unitário estimado: R\$ 3,69;
- Valor total estimado: R\$ 1070,10.

O valor estimado da contratação encontra-se significativamente abaixo do limite previsto para dispensa de licitação estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

3.6 Parcelamento e estratégia de execução

Objeto único. O fornecimento deverá ser realizado de forma integral, conforme condições a serem definidas pela Administração Municipal, mediante recebimento e atestação pelo servidor responsável.

3.7 Resultados pretendidos

- Viabilizar a composição e distribuição dos kits de higiene oral aos alunos das escolas municipais de Fortaleza de Minas/MG;
- Promover a educação em saúde bucal e a formação de hábitos saudáveis de higiene entre os alunos da rede municipal de ensino;
- Contribuir para a prevenção de agravos em saúde bucal na população escolar do município;
- Obter a aquisição pelo menor custo possível para a Administração, em observância ao princípio da economicidade;
- Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e os programas do Ministério da Saúde voltados à promoção de saúde no ambiente escolar.

Fortaleza de Minas/MG, 15 de maio de 2026.

EDINA APARECIDA DE ANDRADE GONÇALVES

Diretora de Saúde, Trabalho e Promoção Social



TERMO DE REFERÊNCIA (TR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026

1 - OBJETO

"AQUISIÇÃO DE 290 (DUZENTAS E NOVENTA) UNIDADES DE CREME DENTAL ADULTO COM FLÚOR NA CONCENTRAÇÃO DE 1.000 A 1.450 PPM, PARA COMPOSIÇÃO DE KITS DE HIGIENE ORAL A SEREM DISTRIBUÍDOS AOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE FORTALEZA DE MINAS/MG."

2 - AVALIAÇÃO DE CUSTO (ESTIMATIVA)

VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO: R\$ 1070,10

ITEM	QTD.	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	290	Unid.	Creme dental adulto com flúor na concentração de 1.000 a 1.450 ppm, regularizado junto à ANVISA, com prazo de validade compatível com o uso pretendido.	R\$ 3,69	R\$ 1070,10
			TOTAL ESTIMADO		R\$ 1070,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Observações importantes:

- a) A contratação será realizada pelo critério de menor preço por item;
- b) O pagamento ocorrerá em parcela única, mediante entrega integral e atestação do objeto;
- c) A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (limite 2026: R\$ 65.492,11 - Decreto nº 12.807/2025);
- d) Em razão do valor da contratação, a despesa será formalizada por nota de empenho, dispensada a celebração de instrumento contratual, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021;
- e) As condições de entrega serão definidas pela Administração Municipal no momento da formalização da aquisição;
- f) O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA e com prazo de validade compatível com a distribuição pretendida.

3 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente art. 75, inciso II, art. 72 e art. 95, inciso II, bem como o Decreto nº 12.807/2025, além das normas municipais aplicáveis e da legislação sanitária vigente.

4 - JUSTIFICATIVA E OBJETO DA CONTRATAÇÃO

A aquisição visa garantir o fornecimento de creme dental adulto com flúor (1.000 a 1.450 ppm) para composição de kits de higiene oral a serem distribuídos aos alunos das escolas municipais de Fortaleza de Minas/MG, no âmbito das ações de promoção de saúde bucal e prevenção de agravos desenvolvidas pela equipe de saúde bucal do município junto à rede municipal de ensino.

Os demais materiais odontológicos previstos na demanda original serão adquiridos por meio de adesão à ata de registro de preços vigente. Para o creme dental adulto com flúor especificamente, a contratação direta por dispensa de licitação mostrou-se



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

economicamente mais vantajosa, em observância ao princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os preços obtidos na pesquisa de mercado são inferiores aos da ata vigente.

Considerando o valor estimado da contratação de R\$ 1070,10, a presente aquisição enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5 - FORMA DE CONTRATAÇÃO / EXECUÇÃO

5.1. A contratação será realizada pelo critério de menor preço por item.

5.2. Em razão do valor da contratação, fica dispensada a celebração de instrumento contratual formal, sendo a despesa formalizada por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. O fornecedor deverá realizar a entrega integral do objeto no PSF Ponciana Gomes de Oliveira, localizado na Rua José Francisco da Silva, nº 42, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Fortaleza de Minas/MG, conforme condições estabelecidas pela Administração Municipal no momento da formalização da aquisição.

5.4. O produto deverá estar regularizado junto à ANVISA e dentro do prazo de validade compatível com o uso pretendido.

6 - CLASSIFICAÇÃO

Trata-se de material, bem ou serviços para Distribuição Gratuita-insumo para composição de kit de higiene oral -, com especificações objetivamente definidas pela Administração.

7 - MEDIÇÃO, RECEBIMENTO E CONTROLE

7.1. O objeto será considerado executado mediante entrega integral das unidades, em conformidade com as especificações e quantidade contratada.

7.2. O acompanhamento e fiscalização serão realizados pela Diretoria



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

de Saúde, Trabalho e Promoção Social, que verificará a conformidade do produto entregue com as especificações exigidas, incluindo regularização junto à ANVISA e prazo de validade.

7.3. O objeto somente será atestado quando entregue em conformidade integral com o Termo de Referência.

8 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ANEXAR)

Contrato social/alterações; CNPJ; Regularidades fiscal e trabalhista (RFB/PGFN, FGTS, Estadual, Municipal, CNDT), e demais documentos exigidos pela Administração.

9 – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Município:

- a) Acompanhar e fiscalizar o fornecimento do objeto;
- b) Definir as condições de entrega;
- c) Atestar o recebimento do objeto em conformidade com as especificações;
- d) Efetuar o pagamento conforme condições estabelecidas.

9.2 Fornecedor:

- a) Fornecer o produto conforme especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- b) Garantir a regularização do produto junto à ANVISA e o prazo de validade adequado;
- c) Entregar o objeto no prazo, local e condições acordados com a Administração;
- d) Manter regularidade fiscal e trabalhista durante a execução;
- e) Responsabilizar-se pela qualidade do produto fornecido;
- f) Substituir, às suas expensas, quaisquer unidades entregues em desconformidade com as especificações exigidas.

10 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

02009002.10302003220.98 - Atividades do Gabinete Odontológico
33903200000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Ficha: 577 - Fonte: 16000000000

11 - REQUISITANTE

PSF Ponciana Gomes de Oliveira (Gabinete Odontológico)/ Diretoria de Saúde, Trabalho e Promoção Social.

12 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e fiscalização serão exercidas pela Diretoria de Saúde, Trabalho e Promoção Social, por servidor(a) designado(a).

13 - SANÇÕES

Conforme disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 155 e 156, e demais normas aplicáveis à contratação.

14 - CONDIÇÕES GERAIS (AJUSTE DE LEGALIDADE)

A eventual recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabível, observará estritamente as hipóteses legais da Lei nº 14.133/2021.

15 - PAGAMENTO

O pagamento será realizado em parcela única, mediante entrega integral e atestação do objeto pelo setor competente, apresentação de documento fiscal hábil e demais documentos exigidos pela Administração. A despesa será formalizada por nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, dispensada a celebração de instrumento contratual formal.

16 - FORO

Foro da Comarca de Jacuí/MG.

Fortaleza de Minas/MG, 15 de maio de 2026.

EDINA APARECIDA DE ANDRADE GONÇALVES
Diretora de Saúde, Trabalho e Promoção Social



PESQUISA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base em pesquisa de mercado realizada junto a fornecedores do ramo de produtos farmacêuticos e odontológicos, considerando as especificações técnicas definidas no Termo de Referência, bem como consulta ao Banco de Preços (bancodeprecos.com.br) para validação dos valores de mercado.

A pesquisa no Banco de Preços foi realizada em 19 de maio de 2026, tendo apurado média de R\$ 5,54 por unidade para o creme dental adulto com flúor (1.000 a 1.450 ppm), valor este superior ao obtido nas cotações diretas junto aos fornecedores locais e regionais, demonstrando a vantajosidade econômica da contratação pretendida.

A contratação foi estruturada pelo critério de menor preço por item.

Foram obtidas as seguintes propostas comerciais junto a fornecedores:

Fornecedor	Item	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
Ibituruna Comércio de Produtos Farmacêuticos Ltda. - CNPJ 35.909.317/0001-20 - Contagem/MG	Creme dental adulto c/ flúor 1.000 a 1.450 ppm	290	R\$ 5,13	R\$ 1.487,70
DSG Farma Fortaleza	Creme dental adulto c/	290	R\$	R\$



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Fornecedor	Item	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
CNPJ 25.344.023/0001-01 - Fortaleza de Minas/MG	flúor 1.000 a 1.450 ppm		3,69	1070,10
Droga Farma Fortaleza Ltda.- CNPJ 16.904.815/0001-35 Fortaleza de Minas/MG	Creme dental adulto c/ flúor 1.000 a 1.450 ppm	290	R\$ 6,45	R\$ 1.870,50
Banco de Preços - Média de mercado (consulta realizada em 19/05/2026)	Creme dental adulto c/ flúor 1.000 a 1.450 ppm	290	R\$ 5,54	R\$ 1.606,60

Valor de referência adotado: R\$ 3,69 (três reais e sessenta e nove centavos) por unidade, correspondente ao menor preço obtido na pesquisa de mercado, ofertado pela empresa DSG Farma Fortaleza, totalizando R\$ 1070,10 (um mil e setenta e dez centavos) para 290 (duzentas e noventa) unidades. O valor adotado é aproximadamente 33,4% inferior à média de mercado apurada no Banco de Preços (R\$ 5,54/unidade), evidenciando a vantajosidade econômica da contratação.

Fortaleza de Minas/MG, 20 de maio de 2026.

Paula de Miranda Nobre

Chefe do Setor de Compras



JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75, II) PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026

7.1 Objeto:

Aquisição de 290 (duzentas e noventa) unidades de creme dental adulto com flúor na concentração de 1.000 a 1.450 ppm, para composição de kits de higiene oral a serem distribuídos aos alunos das escolas municipais de Fortaleza de Minas/MG.

7.2 Fundamentação legal:

A contratação enquadra-se no art. 75, inciso II, da Lei n° 14.133/2021, por se tratar de aquisição cujo valor estimado é inferior ao limite legal estabelecido para dispensa de licitação.

Limite para o exercício de 2026 (art. 75, II): R\$ 65.492,11, conforme Decreto n° 12.807/2025 (vigência a partir de 01/01/2026).

Valor estimado da contratação: R\$ 1070,10, portanto significativamente abaixo do limite estabelecido.

Em razão do valor da contratação, fica igualmente dispensada a celebração de instrumento contratual formal, sendo a despesa formalizada por meio de nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei n° 14.133/2021.

7.3 Necessidade e interesse público

A aquisição é necessária para viabilizar a composição e distribuição de kits de higiene oral aos alunos das escolas municipais de Fortaleza de Minas/MG, no âmbito das ações de promoção de saúde bucal e prevenção de agravos desenvolvidas pela equipe de saúde bucal do município junto à rede municipal de ensino, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e os programas do Ministério da Saúde voltados à promoção de saúde no ambiente



escolar.

Os demais materiais odontológicos previstos na demanda original serão adquiridos por meio de adesão à ata de registro de preços vigente. Para o creme dental adulto com flúor especificamente, a contratação direta por dispensa de licitação mostrou-se economicamente mais vantajosa, em observância ao princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os preços obtidos na pesquisa de mercado são inferiores aos da ata vigente.

7.4 Instrução e conformidade (art. 72)

O processo contempla Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços com estimativa de despesa, justificativa da contratação, declaração de disponibilidade orçamentária, manifestação da Comissão de Dispensa de Licitação e parecer jurídico, além das providências de publicidade cabíveis nos termos do art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

7.5 Conclusão

Justifica-se a dispensa de licitação, sendo a contratação direta medida adequada, eficiente e economicamente mais vantajosa para atendimento da demanda administrativa, com valor estimado de R\$ 1070,10, dentro do limite legal estabelecido e 33,4% inferior à média de mercado apurada no Banco de Preços.

Fortaleza de Minas/MG, 20 de maio de 2026.

Paula de Miranda Nobre

Chefe do Setor de Compras



JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Fornecedor selecionado: DSG Farma Fortaleza

CNPJ: 25.344.023/0001-01

Telefone: 35 9 9938-0123

E-mail: hana.harati@dsgfarma.com.br

Valor da proposta: R\$ 3,69/unidade - Total: R\$ 1070,10

Justificativas:

- a) A empresa apresentou o menor preço por item dentre os três fornecedores consultados, critério adotado para esta contratação;
- b) O valor ofertado é substancialmente inferior à média de mercado apurada na consulta ao Banco de Preços (R\$ 5,54/unidade), representando economia de aproximadamente 33,4% em relação ao parâmetro de mercado;
- c) O valor ofertado é economicamente mais vantajoso para a Administração quando comparado às demais propostas obtidas: Ibituruna (R\$ 5,13/unidade) e Droga Farma Fortaleza (R\$ 6,45/unidade);
- d) A proposta atende às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, com produto regularizado junto à ANVISA;
- e) Possui cadastro ativo e documentação de regularidade a ser devidamente juntada aos autos.

Fortaleza de Minas/MG, 20 de maio de 2026.

Paula de Miranda Nobre

Chefe do Setor de Compras



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Declaramos que há disponibilidade financeira e orçamentária para suportar as despesas decorrentes da contratação, no valor estimado de R\$ 1070,10 (um mil e setenta e dez centavos), à conta da dotação:

02009002.10302003220.98 - Atividades do Gabinete Odontológico
33903200000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 577 - Fonte: 16000000000

Fortaleza de Minas/MG, 20 de maio de 2026.

MARCOS ANTÔNIO CORREA

Chefe do Setor de Contabilidade

LUCIENE DE MELO

Chefe do Setor de Tesouraria



DECLARAÇÃO DA COMISSÃO DE DISPENSA

A Comissão de Dispensa de Licitação, composta por **Paula de Miranda Nobre (Presidente)**, **Keila Aparecida Leonel (Membro)** e **Marta Adriana da Silva (Membro)**, após análise da documentação do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 102/2026, manifesta-se:

- Pelo enquadramento da contratação no art. 75, II, da Lei n° 14.133/2021;
- Pela adequação do ETP e TR às necessidades da Administração;
- Pela vantajosidade do valor estimado de R\$ 1.070,10 em comparação à média de mercado;
- Pela formalização da despesa por nota de empenho, nos termos do art. 95, II, da Lei n° 14.133/2021;
- Pela justificativa da dispensa em razão da maior economicidade para a Administração;
- Pela adoção das providências de publicidade e posterior ratificação pela autoridade competente.

O parecer da Comissão: FAVORÁVEL.

Fortaleza de Minas/MG, 20 de maio de 2026.

Paula de Miranda Nobre
Presidente

Keila Leonel
Membro

Marta Adriana da Silva
Membro



PARECER JURÍDICO

Interessado: PSF Ponciana Gomes de Oliveira (Gabinete Odontológico) / Diretoria de Saúde, Trabalho e Promoção Social.

Assunto: Dispensa de licitação - art. 75, II - aquisição de creme dental adulto com flúor (1.000 a 1.450 ppm) para composição de kits de higiene oral a serem distribuídos nas escolas municipais de Fortaleza de Minas/MG.

I - RELATÓRIO

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação para aquisição de 290 (duzentas e noventa) unidades de creme dental adulto com flúor na concentração de 1.000 a 1.450 ppm, para composição de kits de higiene oral a serem distribuídos aos alunos das escolas municipais de Fortaleza de Minas/MG, com valor estimado de R\$ 1070,10.

Registra-se que os demais materiais odontológicos previstos no Documento de Formalização da Demanda serão adquiridos por meio de adesão à ata de registro de preços vigente, sendo o presente processo instaurado especificamente para o item creme dental adulto, em razão da maior vantajosidade econômica da contratação direta para este insumo.

II - FUNDAMENTAÇÃO

A contratação encontra amparo no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que o valor estimado de R\$ 1070,10 é significativamente inferior ao limite atualizado para o exercício de 2026 (R\$ 65.492,11 - conforme Decreto nº 12.807/2025).

A opção pela dispensa de licitação em detrimento da adesão à ata de registro de preços encontra fundamento no princípio da economicidade previsto no art. 11, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o preço obtido na pesquisa de mercado (R\$ 3,69/unidade) é substancialmente inferior à média de mercado apurada no Banco de



PREFEITURA MUNICIPAL DE
FORTALEZA DE MINAS
FORTALEZA PARA TODOS!

GESTÃO 2025 - 2028

Preços (R\$ 5,54/unidade), demonstrando a vantajosidade da presente contratação direta para a Administração.

Consta nos autos a instrução mínima exigida pelo art. 72 da referida lei, incluindo Documento de Formalização da Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), pesquisa de preços com estimativa de despesa, justificativa da contratação, declaração de disponibilidade orçamentária e manifestação da Comissão de Dispensa de Licitação.

A pesquisa de preços foi realizada com três fornecedores, complementada por consulta ao Banco de Preços realizada em 19 de maio de 2026, demonstrando que o valor da proposta vencedora (R\$ 3,69/unidade) é inferior tanto às demais propostas obtidas quanto à média de mercado apurada.

Em razão do valor da contratação, fica dispensada a celebração de instrumento contratual formal, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo a despesa formalizada por meio de nota de empenho.

Deverão ser observadas as providências de publicidade previstas no art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

III - CONCLUSÃO

Opino pela regularidade jurídica do procedimento, condicionada à: juntada/atualização das certidões de habilitação do fornecedor; realização/registro das publicações cabíveis; ratificação pela autoridade competente.

Fortaleza de Minas/MG, 20 de maio de 2026.

ROGER DO PRADO AUN - OAB/MG 101.756

Procurador Jurídico



TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO

DISPENSA Nº 80/2026

O Prefeito Municipal de Fortaleza de Minas/MG, **MARCIO DOMINGUES ANDRADE**, no uso de suas atribuições legais, considerando a instrução do Processo Administrativo nº 102/2026, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021,

RESOLVE:

- **AUTORIZAR** a contratação direta por dispensa de licitação;
- **RATIFICAR** a dispensa, nos termos legais, em favor de:

Fornecedor: DSG Farma Fortaleza - CNPJ 25.344.023/0001-01

Objeto: Aquisição de 290 (duzentas e noventa) unidades de creme dental adulto com flúor na concentração de 1.000 a 1.450 ppm, para composição de kits de higiene oral a serem distribuídos aos alunos das escolas municipais de Fortaleza de Minas/MG.

Valor: R\$ 1070,10 (um mil e setenta e dez centavos).

Instrumento: Nota de empenho, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Dotação: 02009002.10302003220.98 - Atividades do Gabinete Odontológico 33903200000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Ficha: 577 - Fonte: 16000000000

Fortaleza de Minas/MG, 20 de maio de 2026.

MARCIO DOMINGUES ANDRADE

Prefeito Municipal



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 80/2026
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Contratante: Município de Fortaleza de Minas/MG - CNPJ nº 18.241.760/0001-56

Fornecedor: DSG Farma Fortaleza - CNPJ nº 25.344.023/0001-01

Objeto: Aquisição de 290 (duzentas e noventa) unidades de creme dental adulto com flúor na concentração de 1.000 a 1.450 ppm, para composição de kits de higiene oral a serem distribuídos aos alunos das escolas municipais de Fortaleza de Minas/MG.

Valor Total: R\$ 1070,10 (um mil e setenta e dez centavos)

Instrumento: Nota de empenho (art. 95, II, Lei nº 14.133/2021)

Dotação Orçamentária: 02009002.10302003220.98 - Atividades do Gabinete Odontológico 33903200000 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
Ficha: 577 - Fonte: 16000000000

Data da Ratificação: 20 de maio de 2026

Fortaleza de Minas/MG, 20 de maio de 2026.

Marcio Domingues Andrade
Prefeito Municipal